



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

Estado de São Paulo

LEI Nº 641/66

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que promulgo, com base na Lei nº 9.205, / Artigo 21, parágrafo 4º (Lei Orgânica dos Municípios), de 28/12/1965, a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da quantia de Cr\$2.226.000 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil cruzeiros), para ocorrer pagamento de 700 guias de concreto vibrado, na base percentual de 1x 3, tamanho oficial.

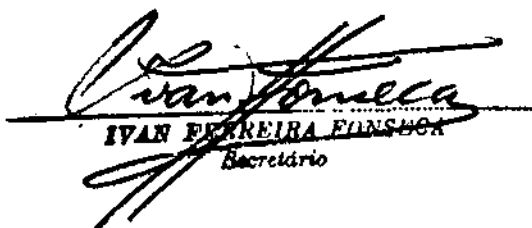
Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 17 de junho de 1.966


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 17 JUN 1966


IVAN FERREIRA FUNCHAK
Secretário